



DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Pelo presente instrumento particular, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI**, com a sede na Rua Raimundo Pereira Leal, N° 717, Centro, Sussuapara – PI, inscrita no CNPJ sob n.º 01.689.001/93, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA, brasileiro, maior, casado, residente no Povoado Vila nova s/n - Zona Rural - Sussuapara-PI, portador do CPF sob n° 077.135.333-20 e RG sob o n° 281.223/SSP-PI e de outro lado a Sra. **JAQUELINE MOURA SILVA**, brasileira, casada, maior, zeladora, residente no Povoado Novo Paquetá, s/n, Sussuapara-PI, portadora do CPF sob o n° 062.616.583-87 e RG n° 3.446.258-SSP-PI, doravante **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A contratante e a contratada, em 02 de janeiro de 2019, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços de Zeladora", pelo qual a primeira confiou à segunda serviços como previsto na cláusula Primeira do pacto sob distrato.

CLÁUSULA SEGUNDA. A contratante e a contratada decidem desistir da continuidade do contrato até agora vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a contratada entregará, mediante protocolo, todos os serviços concluídos, bem como toda a documentação da empresa na data da assinatura deste distrato.

CLÁUSULA TERCEIRA. A contratada, por força do instrumento ora distratado executou seus serviços até 18/06/2019.

CLÁUSULA QUARTA. A contratante obriga-se a pagar à contratada a quantia de R\$ 598,80 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) a título de serviços prestados, até a data da vigência do contrato ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA. A contratante outorga à contratada plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

CLÁUSULA SEXTA. A contratada, após o recebimento dos valores previstos, outorga à contratante plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

CLÁUSULA SÉTIMA. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA OITAVA. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de impasse, as partes elegem o foro da Comarca da Câmara Municipal de Picos – PI.

E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Sussuapara (PI), 18 de junho de 2019.

Francisco das Chagas Moura
CONTRATANTE

Jaqueline Moura Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1- *Dilson L. de Sousa* 2- *Rejina Borges Valero Costa*



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº
CEP: 64.575-000 - JAICÓS - PI



PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI 001/2019

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

PARQUE DE ILUMINAÇÃO MUNICIPAL DE JAICÓS-PI

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2019

MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 06.553.762/0001-00, COM SEDE NA PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº, CEP: 64.575-000. JAICÓS - PI, ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DO CONSELHO GESTOR MUNICIPAL - CGM, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 8.428/15, ART. 21 DA LEI FEDERAL 8.987/95, ART. 31 DA LEI FEDERAL 9.074/95, ART. 3º DA LEI FEDERAL 11.079/04 E DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2019, FAZEM SABER QUE SE ENCONTRA INSTAURADO O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, COM O OBJETIVO DE CHAMAR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADAS EM APRESENTAR ESTUDOS PARA SUBSIDIAR EVENTUAL PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SOB REGIME DE CONCESSÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, JURÍDICA E AMBIENTAL, VISANDO A APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, AMBIENTAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA, BEM COMO PROJETOS QUE CONTENHAM NÍVEL DE DETALHAMENTO SUFICIENTE PARA A COMPOSIÇÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA OU OUTRO MODELO DE CONCESSÃO QUE SEJA ECONOMICAMENTE VIÁVEL PARA MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JAICÓS.

INTEGRAM ESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Formulário para qualificação do Interessado;
ANEXO III - Cadastro Técnico;
ANEXO IV - Declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos estudos técnicos selecionados;
ANEXO V - Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação.

1. DA INTRODUÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO.

- 1.1 O presente PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse) visa orientar a apresentação de interessados na elaboração de estudos para gestão, estruturação de projetos de implantação, para a realização de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, ambiental e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de parceria público-privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública no município do Município de JAICÓS - PI - PI, regido de acordo com o disposto na legislação abaixo indicada e suas alterações posteriores.
- 1.2. Busca-se um modo energético de produção mais eficiente, eficaz e efetivo, onde seja possível conceber modelos de estruturas organizacionais de administração municipal com foco na eficiência energética para a IP, através da seleção de Propostas de Projetos com foco em:
- Inovar;
 - Incentivar novos modos / formas de uso;
 - Desenvolver, promover e estimular novas tecnologias;
 - Criar hábitos para racionalizar o uso;
 - Eliminar o desperdício;
 - Viabilizar ações de impacto para a sociedade; e,
 - Preservar o meio ambiente.
- 1.3. Neste sentido, as ações devem contribuir com a ampliação e melhoria da capacidade técnica e administrativa do referido município.

2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- 2.1 O disposto na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.
- 2.2 O disposto na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que confere a potenciais interessados em contratos de Concessão Comum a possibilidade de apresentação de projetos e estudos de utilidade para futura licitação, sem prejuízo do direito de participação no certame, assegurado o correspondente ressarcimento, pelo vencedor da licitação;
- 2.3 Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995 que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.
- 2.4 O disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos,

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº
CEP: 64.575-000 - JAICÓS - PI



levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela Administração Pública;

- 2.5 O disposto no Decreto Municipal nº 015/2019, institui a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada e Procedimento de Manifestação de Interesse para a apresentação de projetos criando o Conselho Gestor Municipal e Comissão Técnica;
- 2.6 Portaria 106/2019 que nomeiam a comissão técnica para apoio a Administração Pública Municipal.

3. CONTEXTO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

- 3.1. A Prefeitura do Município de JAICÓS - PI - PI, com a finalidade de promover a prestação dos serviços públicos de forma mais eficiente, sustentável e econômica possível, promove este chamamento a iniciativa privada com a finalidade de buscar respostas para a eficiente manutenção e operação e modernização de Iluminação Pública do município de JAICÓS - PI - PI.
- 3.2. Os estudos apresentados serão posteriormente analisados pela Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 106/2019 e votados pelo Conselho Gestor Municipal com a devida ata publicada no diário dos municípios, com a aprovação de um modelo que atenda às necessidades municipais, dentro das premissas aqui descritas.

4. OBJETO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

- 4.1. Este PMI convida os interessados para contribuir com estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, contendo os suficientes levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres ("Estudos") com o objetivo de subsidiar a modelagem de contratação para os investimentos em infraestruturas e a prestação de serviços de iluminação pública no município, com a consequente valorização do espaço urbano municipal.
- 4.2. O propósito, ou seja, o objeto deste edital, é colher propostas de soluções de engenharia, luminotécnica e de tecnologia da informação, aplicadas em projetos específicos para o aumento da eficiência da iluminação pública, através da:
- reconstrução total ou parcial de sua infraestrutura, com investimento do parceiro privado, podendo haver aportes do Poder Público;
 - execução, atualização e manutenção do seu cadastro técnico;
 - expansão da infraestrutura da rede;
 - operação e manutenção de seus ativos, envolvendo todos os possíveis serviços agregados, incluindo, sem limitação:
 - Centro de Controle Operacional (CCO);
 - Monitoramento e controle dos ativos;
 - Atendimento à população por meio de 0800;
 - Consultoria especializada e elaboração de projetos executivos;
 - Manutenção rotineira e periódica dos ativos;
 - Remodelação;
 - Eficientização.
- 4.3. O foco do novo modelo de prestação de serviços de Iluminação Pública no Município de JAICÓS - PI - PI deve ser a qualidade do serviço prestado aos munícipes. Nesse sentido, busca-se a construção de mecanismos que possibilitem a aferição de determinadas variáveis que consigam qualificar e quantificar o desempenho do concessionário. Assim, o Município pretende adotar, sempre que possível, as métricas de gestão por serviços para a operacionalização deste projeto. Deverão ser estudados e propostos índices adequados de nível de serviço, disponibilidade e outros fatores que possam delinear adequadamente essa prestação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste PMI quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupo, neste último caso, sem necessidade de vínculo formal entre os participantes.
- 5.2. A participação neste Procedimento, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados não impedirá a sua participação em eventual futura licitação promovida pelo município com este objeto, em aplicação ao disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e artigo 31 da Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995.
- 5.3. O (s) interessado (s) que for (em) autorizado (s) não gozará (ão) de qualquer espécie de favorecimento, vantagem ou privilégio em procedimentos licitatórios relativos à realização do projeto pela apresentação dos Estudos que eventualmente sejam utilizados para a sua consolidação.
- 5.4. Os interessados em participar deste PMI deverão requerer a autorização para a elaboração dos estudos por meio do encaminhamento de solicitação formal ao CONSELHO GESTOR MUNICIPAL na forma do modelo constante do ANEXO deste Edital, que deverá conter, obrigatoriamente: nome ou razão social da solicitante, seu endereço completo, área de atuação, e, na hipótese de pessoa jurídica, o nome do representante, comprovando-se os devidos poderes para manifestar em nome da interessada, dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer. O pedido deverá ser acompanhado da demonstração de experiência do interessado na realização de projetos, estudos, levantamentos e investigações similares ao objeto da PMI.
- 5.5 O pedido de autorização deverá ser encaminhado ao CONSELHO GESTOR MUNICIPAL em até 10 (DEZ) dias da publicação do Aviso de PMI veiculado no Diário Oficial do

Município. Os estudos produzidos sem a devida autorização não serão aceitos ou considerados pelo Município.

- 5.6. O pedido de autorização será avaliado pelo Presidente do Conselho Gestor Municipal tendo como critério mínimo a demonstração de o interessado, diretamente ou por meio de terceiros nominados no pedido, deter habilitação técnica e jurídica para executar os produtos solicitados em atenção das limitações impostas pela natureza das atividades profissionais exigidas.

6. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES PELO INTERESSADO

OS ESTUDOS A SEREM APRESENTADOS PELOS AUTORIZADOS DEVERÃO CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, O CONTEÚDO ABAIXO DESCRITO:

6.1. Parâmetros para a Prestação do Serviço de Iluminação Pública

- 6.1.1. Os Estudos deverão adotar como premissa a assunção pelo concessionário da gestão de toda a infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município desde o início do prazo da concessão, podendo haver a previsão de prazo de migração da prestação dos serviços para a gestão do concessionário.
- 6.1.2. O produto a ser entregue nesta prestação de serviços, a luz deverá ser medida e monitorada.
- 6.1.3. Sem prejuízo, alguns critérios derivados como consumo, disponibilidade, registros de incidentes e problemas, tempo de reparo e informações acerca dos eventos relacionados à prestação do serviço de iluminação pública deverão ser abordados pelos Estudos. A luz deverá ser medida conforme sua luminância, na unidade de medida correspondente (Lux). Outros critérios de medição poderão ser propostos, entre eles, os níveis de sombra e zebramento, diferenças entre iluminação na via de tráfego e nas calçadas, correções para luminárias obstruídas por árvores e outros obstáculos, entre outros. Quanto às tecnologias referentes à iluminação, poderão apenas ser propostas as soluções de iluminação *LED multiled*, sendo excluídas todas as demais, por estarem em desacordo com a legislação ambiental hodierna e com os objetivos de durabilidade e de qualidade desejados. Os Estudos deverão sempre ter em consideração que o principal objetivo é a melhor solução ao consumo mais baixo.

6.2. Gestão da Rede de Iluminação Pública

- 6.2.1. Quanto ao gerenciamento da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública, os Estudos deverão apresentar soluções que possibilitem, sendo que o principal objetivo é ter a solução mais complexa possível com o custo mais exequível, existindo alguns pontos que são importantes e outros que sendo interessantes em estarem previstos não são de implementação obrigatória:
- atuar de forma individual em cada ponto de iluminação; *(opcional)*
 - poder monitorar o estado mediante equipe de terreno durante o dia; *(obrigatório)*
 - monitorar o estado (ligado ou desligado) em tempo real; *(opcional)*
 - registrar alterações de comportamento dos componentes, centralizando-as em tempo real em um Centro de Controle Operacional (CCO) automaticamente ou mediante equipe de terreno; *(obrigatório)*
 - possibilitar o acionamento automático de equipes de campo, para correção de incidentes e problemas, atualizando o CCO sobre o status do atendimento; *(obrigatório)*
 - registrar o momento exato do retorno ao funcionamento, controlando todos os índices de atendimento e eficiência do serviço; *(obrigatório)*
 - implantar, corrigir e atualizar automaticamente o cadastro técnico, a cada evento ou intervenção necessária, com o uso de equipamentos com georreferenciamento; *(obrigatório)*
 - prover sistema inteligente de controle e tomada de decisões, com base nos dados dos eventos de serviço e com capacidade para geração de relatórios dinâmicos, temáticos e georreferenciados. *(opcional)*

6.2.2. O CCO (Centro de Controle de Operações) deverá concentrar também a central de atendimento telefônico a população, e, também, os sistemas e demais aparatos necessários para a medição e o controle de todo funcionamento da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública. Deverá operar sob a metodologia de gerenciamento de serviços, guiados pelas melhores práticas e metodologias de mercado.

6.2.3. A Solução de Gestão e Operação será composta de *hardwares, softwares, firmwares* e demais componentes necessários à sua perfeita operação e será constituída por componentes de uso externo (restritos ao perímetro do Município) e internos, situados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6.2.4. Deverá ser prevista a instalação de um CCO e de um serviço de atendimento à população na sede da Prefeitura Municipal de JAICÓS - PI - PI, que possibilitem a fiscalização das ações do concessionário, inclusive permitindo acesso do poder público aos dados primários e informações operacionais da Rede de Iluminação Pública remotamente e em tempo real.

6.2.5. No projeto a ser elaborado, deverão estar descritas também as potencialidades da rede proposta, bem como suas interfaces de integração a outras soluções e também os protocolos de comunicação e integração a serem adotados. As potencialidades da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública deverão ser estudadas e propostas seguindo as melhores práticas de mercado, alinhando o Município aos princípios de sustentabilidade e estruturação de cidades inteligentes, sendo sempre a exequibilidade técnica e econômica de extrema importância.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº
CEP: 64.575-000 - JAICÓS - PI



6.3. Atribuições Relativas à Operação e Controle da Rede de Iluminação Pública

- 6.3.1. As frentes de serviço poderão ser oferecidas de forma distinta, em grupos denominados Gestão e Operação.
- 6.3.2. Deverão ser demonstrados os detalhamentos técnicos de cada etapa das soluções propostas, sua composição, compatibilidades, interoperabilidades, integrabilidade, escalabilidade, e demais critérios aplicáveis e desejáveis à análise técnica.
- 6.3.3. As soluções propostas devem ser aderentes às tendências de mercado e estar baseadas em tecnologias não proprietárias ou com condições garantidas de interoperabilidade.

6.4. Objetivos

Os Estudos deverão ser orientados pelos seguintes objetivos:

- I. promover a melhoria do índice ou grau de luminância implantado (aumentar a eficiência da Rede de Iluminação Pública) para níveis adequados ao tipo de via;
- II. promover a uniformidade da iluminação nas vias e nas calçadas;
- III. promover a redução do consumo de energia elétrica, com o uso de tecnologias mais eficientes (eficientização);
- IV. propor soluções de mitigação em relação à poluição visual na Iluminação Pública;
- V. criar/instalar Centro de Controle Operacional – CCO eficiente;
- VI. viabilizar a aplicação de ferramentas de Tecnologia da Informação no controle efetivo e em tempo real do comportamento da Rede de Iluminação Pública;
- VII. controlar/medir a eficiência da prestação do serviço pela luminosidade entregue;
- VIII. promover a melhoria do nível de serviço de Iluminação Pública, especialmente na correção de incidentes e problemas correlatos;
- IX. permitir a detecção de incidentes na Rede de Iluminação Pública em tempo real;
- X. promover a redução dos incidentes e problemas na Rede de Iluminação Pública;
- XI. possibilitar ação imediata do concessionário, independente de chamamento do cidadão;
- XII. oferecer resposta ativa ao cidadão, quando este fizer contato;
- XIII. ampliar a disponibilidade e a capacidade da Rede de Iluminação Pública;
- XIV. garantir a implantação e atualização constante, a integridade e a confiabilidade dos dados de cadastro técnico/inventário da Rede de Iluminação Pública;
- XV. estruturar modelo de negócio e solução tecnológica que possibilitem a fiscalização das ações do concessionário, sempre que necessário para garantia do fiel cumprimento do contrato de concessão, inclusive permitindo acesso do poder público aos dados primários e informações operacionais da Rede de Iluminação Pública remotamente e em tempo real;
- XVI. promover o controle eletrônico e a automação como meios para garantir a transparência da informação e da gestão, bem como evitar interferência e manipulação de dados Rede de Iluminação Pública;
- XVII. promover iniciativas de uso compartilhado da estrutura da Rede de Iluminação Pública, alinhando o Município às iniciativas de sustentabilidade e de cidades inteligentes;
- XVIII. adequar os custos iniciais decorrentes do projeto aos valores recebidos pelo Município com a arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP com tendência de redução ao longo do tempo do contrato de concessão sempre que tal seja possível).

6.5. Aspectos técnicos

6.5.1. Infraestrutura atual:

6.5.1.1. A Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município é composta pelos bens descritos na tabela a seguir:

ESTRUTURA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO	
Descrição	Quantidade
LED	3
LED	1
Lâmpada Fluorescente Compacta 15	5
Lâmpada Fluorescente Compacta 25	15
Lâmpada Fluorescente Compacta 30	62
Lâmpada Fluorescente Compacta 34	5
Lâmpada Fluorescente Compacta 40	15
Lâmpada Fluorescente Compacta 45	32
Lâmpada Fluorescente Compacta 65	3
Lâmpada Incandescente 150	12
Lâmpada Mista 160	5
Lâmpada Mista 250	3
Lâmpada Mista 500	4
Lâmpada Vapor de Mercúrio 80	764
Lâmpada Vapor de Mercúrio 250	120
Lâmpada Vapor de Mercúrio 400	25
Lâmpada Vapor de Sódio 250	215
Lâmpada Vapor de Sódio 400	9
Lâmpada Vapor de Sódio 70	1
TOTAL	1.299

6.5.1.2. Compõem a infraestrutura da rede de Iluminação Pública do Município, e deverão ser contemplados nos Estudos, todos os logradouros públicos, incluindo, sem limitação:

- I. vias públicas em geral;
- II. largos, praças, parques, jardins e semelhantes;
- III. equipamentos públicos inseridos em parques e praças e centros esportivos;
- IV. faixas de pedestres;
- V. pontos de ônibus;
- VI. iluminação de destaque em monumentos históricos e públicos, dentre outros.

6.5.1.3. O detalhamento do inventário da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública será fornecido aos proponentes autorizados, para uso exclusivo na elaboração dos Estudos.

6.6. Modelagem jurídica do projeto

- 6.6.1. A modalidade de PPP inicialmente considerada para o projeto é a Concessão Administrativa (art. 2º, § 2º, da Lei Federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004).
- 6.6.2. O contrato de concessão será celebrado entre o concessionário e o Poder Concedente, pelo Prefeito Municipal, por um período a ser definido com base nos Estudos apresentados.
- 6.6.3. Caso os interessados entendam ser mais vantajosa a adoção de outro formato jurídico para o projeto, ou seja, outra modalidade de contratação que não a Concessão Administrativa acima indicada, a proposta do novo formato jurídico deve vir claramente detalhada e justificada nos Estudos a serem entregues.

7. ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS

- 7.1.1. Os Estudos deverão apresentar a lista de profissionais envolvidos na sua elaboração, com indicação da empresa de origem, área de especialidade e cargo.
- 7.1.2. Caso seja necessário, o Conselho Gestor Municipal e Comissão Técnica poderão solicitar esclarecimentos acerca das propostas apresentadas, sendo permitida a correção de vícios formais, vedada, nessa ocasião, qualquer mudança que caracterize inovação da proposta original apresentada.
- 7.1.3. Os Estudos deverão ser resumidos em um sumário executivo que, de forma ampla, contenha as ideias gerais dos itens abaixo citados.

7.2. Projeto de Engenharia

- 7.2.1. Em relação aos projetos de engenharia que eventualmente sejam aplicados ao projeto, estes deverão seguir as recomendações das Normas Brasileiras aplicáveis a cada área de projeto, bem como estarem adequadas à legislação vigente.
- 7.2.2. Para efeito deste Estudo, serão consideradas como atendidas todas as determinações legais e normas técnicas, e caso não estejam, será de responsabilidade da proponente sua adequação.
- 7.2.3. O projeto de engenharia pode ser compreendido como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da concessão, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução, devendo em seu conjunto, esclarecer os seguintes pontos:

- I. desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- II. soluções técnicas globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do concessionário em inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo;
- III. elementos para montagem do plano de licitação e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo da concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos anexos técnicos ao edital de licitação;
- IV. orçamento dos investimentos necessários à implantação do projeto, com os itens de custo desagregados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, a ser resumido em cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão.

7.2.4. Nos elementos de projeto deverão ser apresentadas as premissas norteadoras que deverão ser adotadas na elaboração dos projetos executivos pelo futuro concessionário vencedor do processo de licitação.

7.2.5. Na elaboração do projeto de engenharia, deverá ser obrigatoriamente considerada a integração de soluções de acessibilidade e ambientais e, preferencialmente, soluções que incluam fontes alternativas de energia, logística reversa dos equipamentos a serem substituídos e descartados e destinação adequada de resíduos.

7.2.6. Como produtos dos estudos de engenharia, deverão ser apresentados:

- I. anteprojetos e plantas esquemáticas;
- II. descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº
CEP: 64.575-000 - JAICÓS - PI



- III. plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos previstos;
- IV. estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, discriminados em seus principais itens (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros); e
- V. cronograma físico-financeiro.

7.3. Modelagem Operacional

- 7.3.1.A prestação de serviço deve ser adequada ao pleno atendimento dos usuários, considerando que "serviço adequado" é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia na sua prestação e modicidade de preços.
- 7.3.2.A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação. Deverá ser apresentado plano para a manutenção da atualidade dos equipamentos.
- 7.3.3.A modelagem operacional deverá apresentar a forma e o dimensionamento da administração do projeto, como serão prestados os serviços e como isto beneficiará a população.
- 7.3.4. Deverão ser apresentados o plano de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custos e despesas. A estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisará ser descrita e justificada, incluindo os recursos para os sistemas de informação.
- 7.3.5. Como resultado da modelagem operacional, deverão ser detalhados, para todo o período da concessão:
 - I. custos operacionais;
 - II. custos administrativos;
 - III. custos de manutenção;
 - IV. outras despesas.

7.4. Viabilidade do Projeto

7.4.1. Análise e Projeção de Receita

OS ESTUDOS DEVERÃO CONTEMPLAR:

- I. modelo de remuneração do futuro concessionário, incluindo cenários com a possibilidade de aporte de recursos na fase de investimentos, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 11.079/2004, alterado pela Lei Federal nº 12.766/2012;
- II. metodologia de cálculo da contraprestação pública, incluindo fórmulas, índices e mecanismos para reajuste da contraprestação, considerando o cálculo do percentual da contraprestação vinculado aos indicadores de desempenho, bem como a eventual remuneração pelos investimentos em expansão da rede;
- III. descrição e dimensionamento das fontes de receitas acessórias, alternativas ou complementares, caso haja, capazes de reduzir o montante de contraprestação necessária para a viabilidade do projeto; e
- IV. Deverá observar o relatório da Comissão Técnica com os pontos da cidade de JAICÓS - PI que deverá ter o seu melhoramento, bem como iluminação de fachada;
- V. proposta de indicadores de desempenho, incluindo metas, padrões de qualidade, forma de aferição e periodicidade para revisão destes indicadores.

7.4.2.A contraprestação pública será composta por 2 (duas) parcelas, sendo uma fixa - referente ao investimento - e outra variável - relativa aos serviços prestados. Frise-se que, com o advento da Lei Federal nº 12.766/2012, é possível a previsão de aportes nos modelos de PPP, sendo que esse cenário também deverá ser analisado nos Estudos.

7.4.3. Os Estudos deverão ainda explicitar as premissas adotadas para a projeção das receitas ao longo do prazo da concessão.

7.5.2. Análise de viabilidade econômico-financeira

- 7.5.2.1. Os Estudos deverão conter a análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento mais vantajosa para o Poder Concedente, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, "Value for Money", dentre outros.
- 7.5.2.2.O estudo de viabilidade financeira deverá incluir projeções na forma de um modelo financeiro detalhado. Uma cópia eletrônica em formato MS Excel do modelo deverá ser disponibilizada incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação.
- 7.5.2.3. Os Estudos deverão seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da preparação do modelo.
- 7.5.2.4.O modelo financeiro deverá claramente mostrar as premissas que embasaram os Estudos, incluindo, sem limitação:
 - I. premissas macroeconômicas e financeiras;
 - II. avaliação e justificativa para a taxa interna de retorno (TIR) adotada;
 - III. premissas fiscais e tributárias;
 - IV. descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);
 - V. descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados (ponte e/ou longo prazo, sênior e/ou subordinada, empréstimos bancários, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, hedge etc.), montante, prazo e condições;

- VI. cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, se aplicável; todas as fontes de receita;
- VII. premissas para projeção de capital de giro;
- IX. custos e despesas;
- X. premissas para a recuperação do investimento por parte dos acionistas ao longo do prazo da concessão (distribuição de dividendos, redução de capital etc.);
- XI. indicadores de desempenho e percentual vinculado à contraprestação.

7.5.2.5. Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:

- I. contraprestação pública (destacando-se eventual "Aporte", nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 11.079/2004, alterado pela Lei Federal nº 12.766/2012);
- II. Taxa Interna de Retorno do projeto e do Equity (TIR);
- III. alavancagem financeira máxima;
- IV. produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), payback etc.;
- V. Índice de Cobertura dos Serviços de Dívida (ICSD) anual e médio;
- VI. avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado;
- VII. ano do primeiro retorno de Equity;
- VIII. primeiro e último ano de pagamento das dívidas;
- IX. outras que se julgar necessárias.

7.5.2.6. O modelo financeiro deverá incluir as seguintes planilhas:

- I. painel de controle (sumário);
- II. premissas;
- III. demonstração de fluxo de caixa;
- IV. demonstração de resultados de exercício;
- V. balanço patrimonial;
- VI. termos e condições de financiamento;
- VII. investimentos e manutenções periódicas;
- VIII. custos de operação e manutenção;
- IX. análises de sensibilidade;
- X. quadro de usos e fontes de recursos, ano a ano;
- XI. outras que se julgar necessárias.

7.5.2.7. Os Estudos deverão expressar todos os valores em reais (R\$) constantes, além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no País.

7.6. Avaliação de impacto e risco

7.6.1.Como parte dos Estudos, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações. Deverá também ser sugerida estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público e privado. Ainda como parte da estratégia de mitigação de riscos, deverá ser proposto Plano de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário.

7.7. Análise da fundamentação legal:

7.7.1.Os interessados deverão sugerir alternativas de modelagem jurídica e formas de contratação, considerando o modelo sugerido no presente Edital. A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos ou complementares para o financiamento e a implantação do projeto, identificando suas implicações para o modelo de PPP.

7.7.2.A modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes.

7.7.3. Os Estudos deverão ainda apresentar análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias (municipais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis ao projeto.

7.7.4. Por fim, deverão ser detalhadas as diretrizes para elaboração das minutas de edital e contrato.

7.7.5. Os interessados deverão obrigatoriamente contemplar a totalidade dos produtos exigidos neste PMI, bem como no termo autorizativo para o início dos estudos, sendo expressamente vedada a apresentação de apenas parte dos estudos.

7.7.6. Na hipótese de a CGM considerar que os Estudos entregues (i) *estão incompletos*; ou (ii) *foram entregues parcialmente*; será concedido prazo adicional improrrogável de **30 (trinta) dias** para a reapresentação dos itens identificados. Mantida a incompletude, o autorizado será desclassificado e os estudos desconsiderados, não fazendo jus ao recebimento de quaisquer quantias a título de ressarcimento, nos termos do presente edital e da legislação aplicável.

8. SELEÇÃO DOS ESTUDOS

8.1. Os Estudos apresentados serão avaliados pelo Conselho Gestor Municipal e seu corpo técnico, considerando os critérios relativos à consistência das informações que subsidiaram sua realização, à compatibilidade com técnicas previstas em normas e procedimentos pertinentes, bem como sua adequação à legislação aplicável, ao Termo de Autorização e aos

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº
CEP: 64.575-000 - JAICÓS - PI



benefícios de interesse público esperados, além das inovações, das melhorias e das alternativas propostas.

- 8.2. Os Estudos a serem eventualmente selecionados poderão ser objeto de aproveitamento total ou parcial de seu conteúdo, hipótese em que o ressarcimento será proporcional às informações efetivamente utilizadas.
- 8.3. Frisa-se que este os Estudos são feitos por conta e risco do interessado, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou questionamento na hipótese de não utilização dos Estudos apresentados.

9. CUSTOS PREVISTOS PARA OS ESTUDOS E VALOR MÁXIMO DE REEMBOLSO

- 9.1. Os interessados serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua participação no PMI, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou entidade solicitante.
- 9.2. Os Estudos que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos, desde que devidamente comprovados por meio da apresentação das notas fiscais de pagamento, reembolsados pelo licitante vencedor do eventual certame, nos termos de previsão expressa do edital da respectiva licitação, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95. Os valores de reembolso limitar-se-ão aos valores comprovados pelo interessado e avaliados pelo Conselho Gestor Municipal de Parcerias Público-Privadas.
- 9.3. O valor máximo global dos estudos não poderá ultrapassar R\$ 300.000,00 (trezentos e mil reais).
- 9.4. O valor proposto deve ser a somatória dos produtos especificados no item 7, devendo esse valor ser discriminado por produto na apresentação da proposta.

10. DIREITOS AUTORAIS PARA O MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI - PI

- 10.1. Os estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de que trata este PMI. A critério exclusivo do órgão ou entidade solicitante, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes ao projeto objeto do PMI.
- 10.2. A submissão dos Estudos pelos interessados no âmbito do presente PMI implica na cessão total e irrestrita dos direitos autorais relativos aos Estudos apresentados, não tendo direito a qualquer ressarcimento pela sua não utilização, cabendo o eventual ressarcimento apenas nos termos previstos no item 9 do presente edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A participação neste PMI pressupõe conhecimento das condições de execução dos serviços.
- 11.2. O protocolo do pedido de autorização e a referida autorização confirmam a concordância integral do interessado aos termos do presente edital.
- 11.3. Todos os documentos apresentados pelos interessados deverão ser rubricados previamente por seus representantes ou procuradores especialmente constituídos.
- 11.4. Os documentos que comporão os produtos da PMI deverão ser apresentados em versão impressa, encadernadas, e em versão digital (CD-ROM) editável, no prazo e segundo os demais termos fixados neste edital.
- 11.5. Não serão aceitos arquivos em qualquer programa que não permita acesso integral ao conteúdo.
- 11.4. O prazo de entrega dos estudos solicitados será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da autorização para realização dos estudos a ser publicada no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica por igual período somente uma vez, a pedido e conforme decisão do Conselho Gestor Municipal que deverá avaliar.
- 11.5. Poderá ser prevista a entrega faseada dos produtos que compõem os Estudos, conforme as orientações que constarão no Termo de Autorização dos Estudos.
- 11.6. Os documentos que comporão o pedido de autorização deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de JAICÓS - PI, sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Praça Ângelo Borges Leal, s/nº. CEP: 64.575-000, Bairro Centro - JAICÓS - PI-PI e endereçado ao CONSELHO GESTOR, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 13:30h dentro no prazo de 15 (quinze dias) de publicação do Edital de Chamada Pública, devendo ao final o Presidente da Comissão Permanente de Licitação lavrar ata de sessão ao final do décimo quinto dia informando quantas propostas foram apresentadas.
- 11.7. Juntamente com os documentos que comporão as Manifestações deverá ser entregue o Formulário para qualificação do Interessado, conforme modelo constante do Anexo, devidamente preenchido e assinado.
- 11.8. Os documentos deverão ser entregues em envelopes, identificando o presente Edital de Chamamento Público, bem como qualificando a pessoa jurídica ou a (s) pessoa (s) física (s), de acordo com o seguinte modelo:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 001/2019 PROPOSTA

(Pessoa Jurídica)
RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pessoa(s) Física
NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

- 11.9. Dúvidas ou solicitações poderão ser realizadas por meio de contato através do e-mail licitacoesjpi@gmail.com da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de JAICÓS - PI - PI em até 05 (cinco) dias antes do término do prazo para entrega dos estudos.
- 11.10. As propostas encaminhadas após esse prazo (15 QUINZE DIAS DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL), serão desconsideradas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 11.12. A autorização para realização dos Estudos não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de JAICÓS - PI - PI perante terceiros pelos atos praticados pelos autorizados.
- 11.13. A realização deste procedimento:
- não implica na instauração futura do procedimento licitatório para a realização do projeto;
 - não condiciona à utilização dos Estudos, ou das propostas, estudos ou levantamentos oferecidos pelo(s) autorizado(s);
 - Na hipótese de o Município optar pela realização do Projeto, ou parte dele, através de obra pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, todos os estudos de viabilidade apresentados serão desconsiderados, de forma a não gerar qualquer forma de impedimento para a eventual participação no certame dos autorizados.
- 11.14. O(s) autorizado (s) poderá (ão) desistir a qualquer tempo de apresentar ou concluir os Estudos, mediante comunicação, por escrito, ao Município de JAICÓS - PI - PI, devendo ser protocolado junto a Prefeitura Municipal, endereçado ao Presidente do Conselho Gestor Municipal.
- 11.15. Este PMI poderá ser revogado, em razão de conveniência do Município de JAICÓS - PI - PI, ou anulada, sem que gere qualquer tipo de indenização aos interessados.

12. DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Constituem direitos da Administração Pública do Município de JAICÓS - PI - PI;
- Interromper, suspender ou revogar a qualquer momento o Procedimento de Manifestação de Interesse;
- Solicitar informação adicional para retificar ou complementar o seu entendimento;
- Modificar a estrutura, cronograma, abordagem, conteúdo e requisitos deste Procedimento de Manifestação de Interesse.
- Iniciar eventual procedimento de contratação de prestação de quaisquer serviços públicos de iluminação pública, mesmo na pendência deste Procedimento de Manifestação de Interesse;
- Considerar, excluir, aceitar parcialmente, com ou sem modificações, as ideias, informações e sugestões obtidas mediante o presente procedimento;
- Não promover a licitação ou contratação do objeto dos estudos relativos ao presente Procedimento de Manifestação de Interesse;
- Publicar nomes dos interessados;
- Convocar reuniões técnicas para expor dúvidas, informações e colher alternativas, esclarecimentos quanto aos estudos e informações apresentadas, inclusive com a participação de representantes da sociedade civil e de eventuais colaboradores ou contratados no Município;
- Ocorrendo recomendações de órgãos de controle, contribuições provenientes de consulta, à Audiência Pública, ou ainda mudanças nos marcos regulatórios, principalmente naqueles referentes às Concessões e Parcerias Público-Privadas, durante a execução dos trabalhos, os efeitos de todas essas alterações deverão ser incorporados aos projetos e estudos elaborados sem ônus para o Município de JAICÓS - PI, até a abertura da licitação.

Raimar Granja de Menezes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
JAICÓS - PI - PI

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº
CEP: 64.575-000 - JAICÓS - PI



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI É O CONSELHO GESTOR MUNICIPAL, nomeada por Meio de Decreto Municipal 015/2019, pelo presente termo de referência e pelo Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 001/2019, apresenta diretrizes para a participação dos Interessados conforme disposto neste termo e na solicitação de PMI, que se refere aos serviços de gestão, ampliação, operação e manutenção dos Serviços de Iluminação Pública do Município de JAICÓS - PI.

1. PREAMBULO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo detalhar as condições a serem observadas no desenvolvimento dos estudos técnicos objeto do Edital Chamada Pública de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, o qual tem por objetivo a realização de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Jurídica visando a apresentação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de parceria público-privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública no Município de JAICÓS - PI.
- 1.2. O presente Termo de Referência estabelece as diretrizes e premissas do estudo que orientam sua elaboração, e devem ser interpretadas como indicativas. Os interessados são incentivados a propor inovações nos estudos e nas concessões.
- 1.3. A qualquer momento o PODER CONCEDENTE poderá efetuar alterações neste Termo de Referência.
- 1.4. Os ESTUDOS TÉCNICOS para estruturação da concessão deverão ser efetuados em fase única e deverão conter detalhadamente todos os dados, informações, procedimentos adotados, justificativas e resultados obtidos referentes aos itens constantes deste Termo de Referência, de maneira a permitir a avaliação e eventuais alterações, a critério do PODER CONCEDENTE.
- 1.5. Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser apresentados na forma de relatórios com todas as informações correlatas (fotos, ilustrações, figuras, tabelas, planilhas, especificações, referências e outras), facilitando sua compreensão, utilização e manipulação. Não serão aceitos dados apresentados em formato de arquivo que não possibilite acesso total ao conteúdo, incluindo a possibilidade de cópia dos dados para uso em outros documentos ou formatos.
- 1.6. A data para entrega dos ESTUDOS TÉCNICOS estará indicada no Edital de Chamada Pública - Proposta de Manifestação de Interesse - PMI, respeitando o prazo do edital de chamada pública.
- 1.7. A estrutura e o conteúdo definidos no item 4 são referenciais. Desde que devidamente justificadas, alterações poderão ser admitidas em função de:
 - 1.7.1. Inovações tecnológicas ou aprimoramento de técnicas e meios para o levantamento e tratamento de dados e informações;
 - 1.7.2. Aprimoramento na modelagem da concessão e nas estruturas das minutas de Edital e Contrato;
 - 1.7.3. Síntese de dois ou mais tópicos em um, subdivisão de um tópico em dois ou mais, mudança de nomenclatura técnica, alteração na sequência de apresentação e outras alterações restritas aos aspectos de "forma" dos documentos que resultem em ganhos em termos de clareza, concisão, coerência e precisão;
- 1.8. A avaliação, a seleção e a coordenação da adaptação dos ESTUDOS TÉCNICOS serão realizadas por Conselho Gestor Municipal a ser nomeado.
- 1.9. O estudo selecionado será utilizado nas demais etapas necessárias à concessão da Iluminação Pública de JAICÓS - PI - PI, incluindo, mas não se limitando às audiências públicas, à avaliação pelo Tribunal de Contas do Estado e ao processo licitatório.

2. JUSTIFICATIVA DA CONCESSÃO

- 2.1. É premissa das Parcerias Público-Privadas ("PPP's") a eficiência no emprego dos recursos públicos, com o ônus da contratação dos financiamentos necessários para o projeto alocados ao parceiro privado, o respeito aos interesses dos destinatários finais, a responsabilidade fiscal, a transparência de procedimentos e decisões, a repartição objetiva de riscos e a sustentabilidade financeira dos empreendimentos.
- 2.2. As PPP's constituem modalidade de contratação em que os entes públicos e as organizações privadas, mediante a repartição objetiva de riscos, assumem a prestação dos serviços ou obras públicas. Possibilita-se, assim, uma excelente oportunidade de desenvolvimento e implantação de projetos abrangentes, capazes de suprir as deficiências de infraestrutura, bem como de aperfeiçoar e perenizar o funcionamento daquelas já existentes, sem ocasionar um maior endividamento público.
- 2.3. Com este modelo, os entes públicos e privados realizam investimentos com a visão conjunta de:
 - a. Associar a eficiência do setor privado ao desenvolvimento e prestação dos serviços públicos de longo prazo;
 - b. Transferir às organizações privadas os riscos de construção e operação das obras e serviços em infraestrutura;
 - c. Compartilhar o risco de demanda com o ente público, caso aplicável.

- 2.4. Para assegurar a eficiência do funcionamento da PPP's, a Lei prevê que a remuneração do particular seja atrelada ao cumprimento de metas de desempenho, sendo que a contraprestação pecuniária somente será devida quando o serviço estiver à disposição do Estado ou dos usuários na hipótese de não haver a previsão de aporte público.
- 2.5. O prazo de contratação não deve ser inferior a 5 anos, nem superior a 35 anos. Para tanto, a duração do contrato deve ser fixada de forma a possibilitar a amortização dos investimentos realizados nos primeiros anos e assegurar o financiamento do projeto.
- 2.6. O modelo das PPP's proporciona os seguintes ganhos de natureza sistêmica:
 - I. Expertise administrativa do setor privado na alocação de recursos e no gerenciamento das obras;
 - II. Estabelecimento de requisitos contratuais de pagamento atrelados a performance do privado, garantindo a realização da obra no tempo estabelecido e a prestação de serviços com qualidade aos usuários;
 - III. O parceiro público trata com apenas um ente privado, que por sua vez realiza todas as demais contratações decorrentes da construção, financiamento e prestação de serviços, trazendo significativos ganhos administrativos para o município;
 - IV. O pagamento do parceiro privado poderá estar vinculado a metas, padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos, podendo, inclusive, instituir remuneração variável em face dessas metas.
- 2.7. A partir do exposto acima, é possível observar que as PPP's favorecem o estabelecimento e cumprimento de objetivos mais ambiciosos, autorizando passar de uma lógica de obrigação de economia de recursos a uma obrigação de demonstrar resultados.
- 2.8. Assim, em relação ao modelo tradicional de contratação de serviços públicos de infraestrutura, as PPP's viabilizam um volume de investimento superior ao que seria possível com os mecanismos tradicionais, permitindo também um melhor uso do dinheiro público, valendo-se da eficiência do setor privado.
- 2.9. Atualmente as pessoas já percebem claramente o vínculo entre iluminação pública e segurança, embelezamento das cidades, valorização do patrimônio público, orientação dos percursos, impulso às atividades de lazer e econômicas e ganhos com o combate ao desperdício de energia elétrica. Por isso, os cidadãos cobram da Administração Pública uma iluminação de qualidade e capaz de atender a todos estes requisitos acima elencados.
- 2.10. Sem dúvida, as PPP's representam o instrumento capaz de melhor atender a todos estes desejos, visto as suas particulares condições de vigência que propiciam as circunstâncias mais convenientes à implementação de sistemas de iluminação eficazes, vanguardistas e duradouros.
- 2.11. Assim é possível contratar o serviço de operação, manutenção, ampliação e efficientização do parque de iluminação pública, universalizar o uso da iluminação pública, instalar medição dos pontos luminosos, trazer inovações tecnológicas como sistemas de controle, o que certamente ajuda a resolver de maneira mais eficiente as questões referentes a esta prestação de serviço, acarretando um maior destaque social, político e econômico para JAICÓS - PI - PI deste novo modelo de gestão do erário.
- 2.12. A modalidade de contratação de PPP's também permitem reduzir os prazos de atendimento e intervenção, já que favorece a realização da quase totalidade dos investimentos prioritários em prazos breves, durante os primeiros anos do contrato. Com isso, o parque de iluminação pública ficará homogêneo e em boas condições de funcionamento, assegurando a continuidade da iluminação e demais serviços e também reduzindo as necessidades de manutenção curativa, o que permitirá atingir, sem custos elevados, altos níveis de satisfação da população com o serviço prestado.
- 2.13. Desta maneira, com as PPP's, as condições de atendimento aos anseios e necessidades dos cidadãos são decisivamente mais vantajosas, visto o caráter de longevidade inerente aos contratos que permitem planejar o funcionamento em longo prazo, implementar as ações definidas e perenizar a sua operação e manutenção.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

- 3.1.1. Obtenção de estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos para estruturação de projeto de concessão da Iluminação Pública do Município de JAICÓS - PI.

3.2. Objetivos Específicos

- 3.2.1. Levantamento e estudos de todos os dados e informações relativas aos bens envolvidos na operação do sistema de iluminação pública do Município de JAICÓS - PI - PI, a hierarquia de vias existentes, as especificidades locais que podem ser identificadas e toda a legislação relevante para o desenvolvimento do projeto;
- 3.2.2. Os estudos visam proporcionar uma visão geral sobre o cenário enfrentado no município e permitirá iniciar a elaboração dos elementos de projeto básico e permitam a plena caracterização do projeto.
- 3.2.3. Desenvolvimento de modelagem operacional e das estimativas de receitas e despesas para todo o prazo de duração do contrato de parceria público-privada.
- 3.2.4. Identificação dos impactos ambientais decorrentes da implementação do projeto, viabilizando a elaboração de diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento.
- 3.2.5. Identificação de riscos envolvidos nas diversas etapas de implementação da PPP.
- 3.2.6. Indicação da forma de remuneração necessária ao investimento e a operação do empreendimento.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº
CEP: 64.575-000 - JAICÓS - PI



4. PRODUTOS DOS ESTUDOS TÉCNICOS

4.1. O desenvolvimento dos estudos contemplará a elaboração dos produtos abaixo elencados, sem prejuízo de alterações, supressões e acréscimos ao longo do prazo de elaboração dos estudos. Produtos a serem entregues:

- 4.1.1. **PRODUTO 1:** Memorando informativo do projeto apresentando sucintamente as principais características do projeto e a metodologia utilizada para a elaboração dos estudos;
- 4.1.2. **PRODUTO 2:** Estudos de viabilidade técnica:
- I. Detalhamento do objeto da PPP e demonstração da viabilidade técnica da sua execução;
 - II. Análise e diagnóstico da infraestrutura (obras, materiais, equipamentos, mobiliários, insumos, etc.) e recursos humanos necessários para a implementação do projeto;
 - III. Estudos de engenharia e arquitetura com nível de detalhamento de anteprojeto;
 - IV. Projeto funcional;
 - V. Detalhamento das tecnologias que deverão ser utilizadas para a implementação da parceria público-privada, incluindo parâmetros de materiais e ganhos de eficiência estimados e exigidos;
 - VI. Cronograma físico do projeto;
 - VII. Sistema de mensuração da concessionária;
 - VIII. Caderno de encargos de investimentos e serviços, com a definição das premissas que deverão ser observadas para a execução da parceria público-privada; e
 - IX. Definição das responsabilidades das partes.
- 4.1.3. **PRODUTO 3:** Estudos ambientais
- I. Diagnóstico das condições e regras ambientais aplicáveis na consecução do projeto;
 - II. Avaliação prévia do impacto ambiental;
 - III. Utilização de recursos hídricos; e
 - IV. Detalhamento sobre a gestão dos resíduos.
- 4.1.4. **PRODUTO 4:** Estudos jurídicos
- I. Parecer jurídico conclusivo sobre o modelo de negócio, contendo um diagnóstico de aspectos legais do modelo jurídico sugerido;
 - II. Sugestão de instrumentos normativos necessários para a segurança jurídica do projeto, se for o caso;
 - III. Mecanismo de pagamento ao parceiro privado segundo parâmetros transparentes de medição e de avaliação de desempenho;
 - IV. Matriz de riscos identificados no projeto e alocação de riscos sugerida;
 - V. Sugestão de mecanismo para monitoramento pelo parceiro público do contrato de concessão;
 - VI. Minuta de edital, com todos os anexos; e
 - VII. Minuta de contrato de concessão, com todos os anexos.
- 4.1.5. **PRODUTO 5:** Estudos econômico-financeiros
- I. Análise de viabilidade econômico-financeira do projeto;
 - II. Proposta de modelo de financiamento;
 - III. Detalhamento das premissas utilizadas;
 - IV. Plano de negócios referencial;
 - V. Estimativas de despesas operacionais e custos de investimentos para todo o período da PPP;
 - VI. Análise do impacto orçamentário e fiscal do projeto na contabilidade pública; contemplando estimativas de comprometimento de recursos públicos, quer em investimentos iniciais, quer a título de contraprestação pública e aporte de recursos, se for o caso;
 - VII. *Value for Money*, demonstrando as vantagens para o Poder Público na execução do projeto; e
 - VIII. Sugestão de estrutura de garantias

5. DIRETRIZES GERAIS

- 5.1. O prazo para apresentação dos produtos referenciados no item 4 será de no máximo **30 (TRINTA) dias** contados da publicação do deferimento da autorização para elaboração dos estudos;
- 5.2. Todos os estudos que serão formulados não gerarão qualquer custo ao município, pois serão suportados integralmente pela (s) instituição (ões) autorizada (s);
- 5.3. Deverá ser respeitada a forma de remuneração contida no artigo 21 da Lei 8.987/95;
- 5.4. A autorizada que tiver o estudo aprovado poderá participar do eventual processo licitatório nos termos do artigo 31 da Lei 9.074/95;
- 5.5. A (s) autorização (ões) para a realização dos estudos:
- I. Será (ão) conferida (s) sempre sem exclusividade;
 - II. Não gerará direito de preferência para a outorga da concessão;
 - III. Não obrigará o município a realizar a licitação;
 - IV. Não criará, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
 - V. Será pessoal e intransferível;
 - VI. Poderá ser cancelada a qualquer momento, sem prévio aviso, por razões de conveniência e oportunidade, sem que a (s) proponente (s) tenha (m) direito a qualquer tipo de indenização.

6. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 6.1. Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- 6.2. Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- 6.3. Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995
- 6.4. Decreto Federal nº 8.428/15;
- 6.5. Decreto Municipal 015/2019.

7. ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS E SUA DIVULGAÇÃO

- 7.1. Os estudos e projetos apresentados serão avaliados pela Comissão Técnica das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) especialmente designado para realização de avaliação técnica, mediante ratificação do Prefeito.
- 7.2. Caberá ao Comissão Técnica indicada, proceder a análise qualitativa dos estudos e projetos, bem como a compatibilidade dos valores dos custos apresentados com a média praticada pelo mercado ou, eventualmente, justificar a adoção de outros parâmetros, ao proferir os atos decisórios de sua competência.
- 7.3. O desenvolvimento dos trabalhos poderá conter etapas e momentos de discussão pública, de participação popular e de negociação com os principais agentes intervenientes, se for o caso em conjunto com a Prefeitura Municipal.
- 7.4. Caberá a Comissão Técnica, cuja composição consta da Portaria expedida pelo Município, apreciar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data final de entrega das propostas referentes a este PMI, remetendo sua avaliação à Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa técnica.
- 7.5. A avaliação e seleção dos estudos, projetos, levantamentos, pesquisas ou outros tipos de investigação a serem utilizados, parcial ou integralmente conforme Decreto Municipal nº 015/2019, para a estruturação do projeto final, serão realizadas segundo os seguintes critérios:

- 7.5.1. Consistência das informações que subsidiaram sua realização.
 - 7.5.2. Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor.
 - 7.5.3. Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor.
 - 7.5.4. Razoabilidade dos valores apresentados para eventual reembolso, considerando estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres similares.
 - 7.5.5. Compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes.
 - 7.5.6. Demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.
- 7.6. A Prefeitura Municipal de JAICÓS - PI comunicará formalmente, via e-mail, a cada participante deste PMI o resultado do procedimento de seleção.
- 7.7. Concluída a seleção dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, os que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual reembolso analisados pela Comissão Técnica.
- 7.8. Caso a Comissão Técnica conclua pela incompatibilidade dos valores apresentados com os usuais para estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, deverá arbitrar o montante nominal para eventual reembolso.
- 7.9. O valor arbitrado pela Comissão Técnica poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não forem retirados em trinta dias a contar da data da rejeição.
- 7.9.1. Na hipótese do item 7.9, será facultado a Comissão Técnica escolher outros estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres dentre aqueles apresentados para seleção.
 - 7.10. O valor arbitrado pela Comissão Técnica deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a quaisquer outros valores pecuniários.
 - 7.11. A avaliação e a seleção dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres no âmbito da Comissão Técnica não se sujeitam a recursos na esfera administrativa quanto ao seu mérito.

8. DIREITOS AUTORAIS

- 8.1. Os estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de que trata este PMI, a critério exclusivo do órgão ou entidade solicitante, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos de concessão patrocinada, administrativa, comum ou de permissão, prestação direta objeto do PMI.

9. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

- 9.1 – Resumo da COSIP do ano de 2018 (12 meses).

MÊS / ANO	ARRECADADAÇÃO COSIP	TX. ADM. ELETROBRAS 3%	FATURA ILP	SALDO CREDOR / DEVEDOR COSIP
-----------	---------------------	------------------------	------------	------------------------------

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº
CEP: 64.575-000 - JAICÓS - PI



JAN/18	R\$ 30.600,46	R\$ 918,01	R\$ 17.997,62	R\$ 11.684,83
FEV/18	R\$ 25.747,36	R\$ 802,42	R\$ 16.544,05	R\$ 9.400,89
MAR/18	R\$ 25.135,69	R\$ 755,57	R\$ 16.607,33	R\$ 7.822,79
ABR/18	R\$ 25.884,88	R\$ 776,54	R\$ 16.855,98	R\$ 8.252,36
MAI/18	R\$ 24.112,90	R\$ 723,38	R\$ 17.227,98	R\$ 6.161,54
JUN/18	R\$ 24.878,16	R\$ 746,34	R\$ 17.896,05	R\$ 6.235,77
JUL/18	R\$ 31.418,19	R\$ 942,54	R\$ 20.423,60	R\$ 10.052,05
AGO/18	R\$ 26.079,20	R\$ 782,37	R\$ 20.426,82	R\$ 4.870,01
SET/18	R\$ 26.724,32	R\$ 801,72	R\$ 19.876,20	R\$ 6.046,40
OUT/18	R\$ 29.311,05	R\$ 876,33	R\$ 20.514,09	R\$ 7.917,63
NOV/18	R\$ 34.851,38	R\$ 1.045,54	R\$ 18.146,64	R\$ 15.659,20
DEZ/18	R\$ 27.054,83	R\$ 819,64	R\$ 20.640,57	R\$ 5.602,62

Raimar Granja de Menezes
Raimar Granja de Menezes

Presidente da CPL
Jaicós - PI

ANEXO II

JAICÓS - PI - PI, ___ de _____ de 2019

Ao Conselho Gestor Municipal de JAICÓS - PI

Praça Ângelo Borges Leal, s/nº - Bairro Centro, JAICÓS - PI
CEP 64.575-000
Prefeitura Municipal de JAICÓS - PI

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MUNICIPAL DE JAICÓS

Excelentíssimo Senhor Presidente do CGM.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Gestor Municipal de JAICÓS - PI - PI, (denominação da (s) pessoa (s) física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio), com sede (endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, vem, respeitosamente, manifestar o seu interesse em participar do Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2019.

Para tanto, requeremos autorização para apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS quanto a viabilidade técnica, operacional, ambiental, econômico-financeira e jurídica, para modelagem de eventual prestação direta e indireta, em conformidade com o Edital de Chamamento Público e Anexos.

O projeto que se objetiva desenvolver, destina-se à implementação de serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no Município de JAICÓS - PI-PI, conforme regime jurídico e arranjo institucional a serem definidos pelos ESTUDOS TÉCNICOS, observando-se as diretrizes e denominações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao presente Edital.

Declaro (amos) estar ciente de que a autorização no PMI em epígrafe:

- É pessoal e intransferível;
- É conferida ao AUTORIZADO sem exclusividade;
- Não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
- Não implicará, por si só, direito de ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
- Poderá ser:
 - cassada, em caso de descumprimento de seus termos;
 - revogada, em caso de perda de interesse do Poder Público ou desistência por parte do Autorizado;
 - anulada, em caso de vício; ou,
 - tornada sem efeito, no caso de superveniência de dispositivo legal que impeça o recebimento de Estudos, sem que, em nenhum dos casos, gere para o Autorizado direito de ressarcimento.
- Não implicará corresponsabilidade do Poder Público perante terceiros pelos atos praticados pela Autorizada.

Por fim, expressamos nossa ciência de que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento e concordância com o presente Edital de Chamamento Público.

JAICÓS - PI - PI, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável

ANEXO III

CADASTRO TÉCNICO

NOME (S) DO (S) INTERESSADO	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
CPF/CNPJ:	
Nome do Representante (quando pessoa jurídica)*:	
Telefone do representante:	
E-mail do representante:	

Assinalar:

- () Sociedade empresarial
() Consórcio
() Grupo Econômico ou outro tipo de associação
- Descrever:

*São consideradas representantes, para fins deste PMI, as pessoas munidas de poderes para se manifestar em nome das pessoas jurídicas participantes do grupo e pelo recebimento do valor que eventualmente fizer jus a título de reembolso.

JAICÓS - PI - PI, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº
CEP: 64.575-000 - JAICÓS - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS
DIREITOS ASSOCIADOS AOS ESTUDOS TÉCNICOS SELECIONADOS

Ao Conselho Gestor Municipal

JAICÓS - PI - PI, ___ de _____ de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

(Denominação da (s) pessoa (s) física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio), com sede (endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CEDENTE, transfere para o MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI denominado CESSIONÁRIO, os direitos autorais associados aos ESTUDOS TÉCNICOS, de acordo com as condições abaixo expostas:

- I. CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados;
- II. CEDENTE declara que os ESTUDOS TÉCNICOS não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;
- III. CEDENTE transfere todos os direitos autorais sobre informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte dos ESTUDOS TÉCNICOS, de forma irrevogável, irretroatável e incondicional para o CESSIONÁRIO, no que se inclui os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica, de acordo com a conveniência e a oportunidade do Município de JAICÓS - PI/PI;
- IV. É vedada ao CEDENTE qualquer reprodução, total ou parcial, dos ESTUDOS TÉCNICOS, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO;
- V. A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos ESTUDOS TÉCNICOS pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos efetivamente utilizados na formatação de concessão, com ônus para o eventual contrato de licitação.

Assinatura do Responsável

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE QUALIFICAÇÃO

Ao Conselho Gestor,

JAICÓS - PI - PI, ___ DE _____ DE 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O signatário da presente, em nome da proponente, _____, declara concordar com os termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2019, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Comissão Técnica do PMI quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o (s) objeto (s) previsto (s).

O signatário do presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Assinatura do responsável

Portaria nº 107 / 2019

Jaicós-PI, 05 de Junho de 2019

O Prefeito Municipal de Jaicós-PI, OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais insculpidas no artigo 51, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei nº 750 de 28 agosto de 1998, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 05/2017, de 22 de Dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Nomear LUCICLEIDE DA SILVA BISPO, RG Nº 3 082 351 SSP/PI, CPF 022.771.523-31, para exercer o cargo de Coordenação de Programas e Projetos - GE III, na SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF: 269.924.238-19



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

DECRETO Nº 15/2019

Landri Sales - PI, 18 de junho de 2019

O Prefeito Municipal de Landri Sales-PI no uso das atribuições legais que lhe Conferem a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 21 de junho de 2019 em todo o território municipal, devido as comemorações alusivas ao dia 20 de junho (feriado de Corpus Christi);

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas, e, ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Landri Sales-PI, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezenove.


Aurélio Saraiva de Sá
Prefeito Municipal